REQUERIMENTO Nº 133/2017
Data: 10 de abril de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 10/04/2017
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário

Ementa: solicita o envio de ofício ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, solicitando informações sobre a atividade jurídica e a publicidade praticadas por advogados licenciados para o exercício de cargos públicos na forma da Lei Federal nº 8.906/94.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, solicitando informações sobre a atividade jurídica e a publicidade praticadas por advogados licenciados para o exercício de cargos públicos na forma da Lei nº 8.906/94.

Tal solicitação visa esclarecer se a incompatibilidade prevista no Artigo 28 da Lei Federal nº 8.906/94, especialmente na forma do seu inciso III, torna o causídico licenciado vetado da sua representação judicial como advogado particular e da prática publicitária, ou não.

Para tanto, solicita-se a este DD. Órgão de Classe que esclareça, para fins de fiscalização constitucionalmente assegurada por parte desta Câmara Municipal: A UM, se o advogado licenciado na forma acima citada pode continuar figurando nas procurações "ad judicia" de sua sociedade de advogados, como se ativo estivesse; A DOIS, se é permitido ao advogado licenciado na forma descrita acima continuar participando de práticas publicitárias de sua sociedade de advogados na imprensa em geral, divulgando seu nome, seu registro profissional e sua fotografia como membro da sociedade e, consequentemente, como se advogado ativo fosse; e A TRÊS, se é permitido ao advogado licenciado continuar figurando no material gráfico (placas, cartões, panfletos) de sua sociedade de advogados.

Pelo exposto, requer-se a aprovação deste Requerimento para que seja expedido o ofício solicitado, ficando estes Vereadores no aguardo da resposta, a qual visa fiscalizar o cumprimento da legislação federal por parte dos membros do Executivo Municipal e também auxiliar a OAB no cumprimento das disposições éticas por seus membros.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 10 de abril de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador